



Programa Operacional Regional do Algarve

Aviso convite nº ALG-46-2022-04

INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (IT)

Eixo Prioritário 1 – Promover a investigação e inovação regional

OT 1 – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação

PI – 1.2 – A promoção do investimento [...] das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o ensino superior, em especial no domínio de desenvolvimento de produtos e serviços (...)

TI - 46 - Valorização económica e transferência do conhecimento científico e tecnológico

Data de abertura: 15 de março de 2022

Data de encerramento: 12 de abril de 2022

Índice

1. Preâmbulo	3
2. Enquadramento do Aviso Convite (AC) e identificação dos Objetivos e Prioridades	5
3. Beneficiários	6
4. Tipologia de operações e modalidade de candidatura	6
5. Área geográfica de aplicação	6
6. Condições de elegibilidade do beneficiário	6
7. Condições de elegibilidade do projeto	6
8. Despesas elegíveis e respetivos limites	7
9. Critérios de seleção das candidaturas	8
10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	9
11. Forma dos apoios	9
12. Dotação Orçamental.....	9
13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas	9
14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
15. Aceitação da decisão	10
16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar	10
17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade	11
18. Redução ou revogação da decisão	11
19. Divulgação de resultados e pontos de contato.....	11
ANEXO A – RIS3 ALGARVE	12
ANEXO B – REFERENCIAL DE MÉRITO	18
ANEXO C – DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA	24

1. Preâmbulo

O Acordo de Parceria do Portugal 2020 para o atual período de programação 2014-2020 sublinha, entre outras prioridades estratégicas, a necessidade de qualificação das infraestruturas de Investigação e Inovação (i&i) – tais como centros tecnológicos, centros de transferência de tecnologia, institutos de novas tecnologias, parques de ciência e tecnologia, estimulando uma atuação cada vez mais próxima e articulada das mesmas com as efetivas necessidades do tecido empresarial.

Assim, o Acordo de Parceria mobiliza algumas prioridades de investimento (PI), do Portugal 2020, para apoio a projetos de investimento em equipamentos e/ou expansão de infraestruturas existentes e, excepcionalmente, de criação de novas infraestruturas quando se verificarem falhas em termos de conhecimento e de criação de valor, e lacunas de integração no Sistema Científico e Tecnológico, regional e nacional.

É ainda reforçada a necessidade de alinhamento destes investimentos com as diversas Estratégias de Especialização Inteligente, condição tida como essencial para a criação de novos canais de transferência e difusão de conhecimento para o tecido económico.

Mais determina o Acordo de Parceria, num contexto de ganhos de eficiência e de eficácia das intervenções, que os apoios a conceder estejam sustentados em mapeamentos prévios das necessidades de intervenção, devidamente validados pelas Autoridades de Gestão de cada Programa Operacional e posteriormente aprovados pela Comissão Europeia.

No estrito cumprimento desta condicionante *ex ante* à concessão de apoios às supracitadas infraestruturas pelo Programa Operacional Regional CRESÇ ALGARVE 2020, a Autoridade de Gestão realizou um trabalho de levantamento e caracterização das infraestruturas tecnológicas da região, o qual resultou no mapeamento submetido à Comissão Europeia, e por esta aprovado, conforme carta de aceitação com a referência carta ref. ARES (2017) 2398122 de 11/5/2017.

O exercício de mapeamento das Infraestruturas de ciência e tecnologia do Algarve permitiu conhecer as infraestruturas existentes na região, e, mais importante, perceber o que falta para consolidar o ambiente indispensável à criação de um ecossistema de inovação na região do Algarve.

Sendo a região de dimensão geográfica contida e existindo apenas uma Universidade (que concentra a quase totalidade das estruturas de I&I, bem como a rede de centros de C&T), verifica-se que o Algarve engloba apenas 8 centros de investigação, 12 centros de estudos e desenvolvimento e ainda 3 unidades de investigação com personalidade jurídica própria.

O exercício de mapeamento em apreço identificou três tipologias de infraestruturas tecnológicas, a saber: **Centros Tecnológicos (CT)**, **Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT)** e **Parques de Ciência e Tecnologia (PCT)**.

No mapeamento foi identificada a necessidade de atração de iniciativa externa (nacional ou estrangeira) qualificada crucial para algumas das prioridades temáticas, sendo de destacar o caso das Energias Renováveis em que praticamente não existe iniciativa regional ou das TIC (marketing digital, programação e desenvolvimento) com capacidade regional crescente. Neste momento encontra-se em fase final de readaptação um espaço físico (enquadrado no Convite ALG-46-2018 - Polo tecnológico do Algarve) para dinamização da inovação e atração de investimento relacionado com o domínio emergente da RIS 3 Regional das TIC.

Acresce que, no atual contexto de crise que a região atravessa em resultado do impacto provocado pela pandemia no setor Turismo, urge reforçar a transformação da base económica com incentivo à atração de inovação que permita criar novas respostas. Desta forma, tal como identificado no mapeamento considera-se que deve ser impulsionado o investimento em energias renováveis.

Neste sentido, pretende-se promover a dinamização de um novo Pólo junto ao Autódromo Internacional do Algarve, dedicado às energias renováveis e que ajude a impulsionar a investigação, pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções energéticas à base de hidrogénio verde e de combustíveis sintéticos, aplicáveis aos transportes e à mobilidade.

Este investimento será promovido pela Celerator – Associação Parque Tecnológico Algarve, uma associação constituída pela Universidade de Algarve e a empresa que gere o Autódromo Internacional do Algarve.

Conforme consta do mapeamento, o conceito do polo tecnológico/parque de ciência e tecnologia não tem que se vincular a um único núcleo, mas tem que garantir uma coordenação conjunta e articulada de modo a valorizar a dimensão da variedade relacionada entre os domínios estruturantes e a emergência de empreendedorismo criativo, não estritamente setorial.

Assim, no âmbito do presente aviso convite (doravante designado por AC) pretende-se apoiar uma infraestrutura que se enquadre na seguinte tipologia:

- a) Parques de ciência e tecnologia, infraestruturas constituídas por espaços de acolhimento e interação, organizados e estabelecidos com o objetivo de, nomeadamente:
 - a. Estimular o fluxo de conhecimento e de tecnologias entre entidades não empresarias do sistema de I&I e as empresas;
 - b. Facilitar a localização de atividades de I&D;
 - c. Facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica;
 - d. Prestar outros serviços de valor acrescentado relevantes.

2. Enquadramento do Aviso Convite (AC) e identificação dos Objetivos e Prioridades

O presente AC tem enquadramento no objetivo temático 1 do PT2020, reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, na prioridade de investimento 1.2. *“Promoção do investimento das empresas em inovação e investigação, o desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de I&D e o setor do ensino superior, em especial a promoção do desenvolvimento de produtos e serviços, transferência de tecnologia, inovação social,ecoinovação e aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e inovação aberta através da especialização inteligente, apoio à investigação tecnológica aplicada, linhas piloto, ações de validação precoce de produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais e à difusão de tecnologias de interesse geral (FEDER)”*, e no objetivo 1.2.3 *“Aumentar a intensidade tecnológica, com reforço da transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor económico”*.

O presente AC visa apoiar uma infraestrutura tecnológica, prosseguindo o objetivo de promoção de fluxos de conhecimento e de tecnologias entre o Sistema Científico e Tecnológico, o tecido empresarial e o mercado nacional e internacional.

O presente AC foi elaborado nos termos previstos no n.º 6, do artigo 16.º, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, na sua atual redação.

O mapeamento define que o racional que presidirá à seleção das prioridades estratégicas, deverá ter em conta, nomeadamente:

- O alinhamento dos objetivos do projeto com as estratégias regionais;
- O alinhamento dos domínios estratégicos com a Estratégia Regional de Investigação e Inovação para Especialização Inteligente (RIS3 Algarve);
- A coerência do projeto com a capacidade de alargar cadeias de valor (suportadas nos recursos endógenos) e a valorização do conhecimento;
- A relevância do projeto para gerar o ambiente adequado para atrair investimento inovador e produtivo para a região;
- O reforço dos recursos humanos qualificados para dar suporte ao processo de descoberta empreendedora e à aceleração do ciclo de crescimento das ideias e empresas na aproximação ao mercado;
- A coerência da articulação com os pilares estratégicos do sistema científico regional;
- O contributo do projeto para os processos de clusterização de diversificação da base económica.

3. Beneficiários

O beneficiário é a Associação Celerator – Associação Parque Tecnológico Algarve (NIF 516 807 498).

4. Tipologia de operações e modalidade de candidatura

- 4.1. A candidatura a submeter no âmbito do presente AC visa a criação de uma infraestrutura tecnológica, em observação com a tipologia Parques de Ciência e tecnologia (PCT).
- 4.2. A candidatura deve respeitar a modalidade de projeto individual e observar as condições de elegibilidade definidas nos pontos 6 e 7 do presente aviso.

5. Área geográfica de aplicação

O presente AC tem aplicação na região NUTS II Algarve. A localização do projeto é determinada pelo local do investimento.

6. Condições de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá de declarar, ou comprovar, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos contantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação.

7. Condições de elegibilidade do projeto

Constituem critérios de elegibilidade do projeto no âmbito do presente AC os que se indicam a seguir:

- 7.1. Configurar um projeto enquadrável na tipologia e modalidade de candidaturas definida no n.º 4 do presente AC;
- 7.2. A candidatura a submeter deve estar alinhada com a RIS3 Algarve (Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente), conforme anexo A.
- 7.3. A candidatura deve prever uma duração máxima até 31 de março de 2023, podendo este prazo ser prorrogado nos termos a definir pela AG desde que salvaguardado o limite temporal do apoio às capacidades de gestão indicado no ponto 8 do presente aviso.
- 7.4. Assegurar que o projeto se desenvolve na região definida no ponto nº 5 do presente AC;
- 7.5. A infraestrutura deve, à data de candidatura e sob pena de não admissibilidade, assegurar que estão devidamente preenchidos os seguintes critérios:
 - i) A infraestrutura deve ter autonomia jurídica;
 - ii) A infraestrutura deve estar ligada a um Centro de Conhecimento âncora;
 - iii) A infraestrutura deve ter um responsável científico.

- 7.6. Adicionalmente, tendo presente que se trata de uma infraestrutura a criar, deve ser fundamentada a importância da infraestrutura em termos regionais, em particular, o seu posicionamento numa falha de mercado, ou seja, que a mesma pretende dar resposta a necessidades existentes que não estão a ser supridas pelas empresas a atuar no mercado;
- 7.7. Para as candidaturas que contemplem empreitada(s) de construção civil, deve ser comprovado o grau de maturidade do investimento a candidatar mediante a apresentação, à data da submissão da candidatura, do(s) projeto(s) de arquitetura aprovado(s) e do(s) comprovativo(s) de entrega dos projetos de especialidades na(s) entidade(s) competente(s), evidenciando assim, junto desta Autoridade de Gestão, a possibilidade de lançamento do(s) procedimento(s) concursal(ais) dessa(as) empreitada(s) no prazo máximo de 30 dias após a contratualização do apoio.
- 7.8. A apoio a conceder observará, igualmente, a necessidade de ser demonstrado, no caso dos projetos geradores de receitas, o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente, o previsto no artigo 61.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, e na Seção III do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, de 3 de março de 2014 e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

8. Despesas elegíveis e respetivos limites

1. A elegibilidade das despesas deve observar, sempre que aplicável, as regras definidas no artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.
2. São elegíveis no presente AC as seguintes tipologias de despesa:
 - I. Aquisição de terrenos, limitando-se a sua elegibilidade a 10% do investimento total elegível desde que tenha sido prevista e cumpra, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Exista uma relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação;
 - Seja apresentada uma declaração de um avaliador independente e acreditado, ou de um organismo autorizado para o efeito, que comprove que o custo não excede o valor de mercado, que o terreno esta conforme a legislação nacional, ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - O beneficiário comprove que, nos sete anos anteriores, o custo do terreno não foi objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
 - II. Empreitadas de construção civil associadas quer à infraestruturação de terrenos quer à construção de edifícios desde que exista uma relação direta com os objetivos da operação;
 - III. Aquisição de serviços para fiscalização, projetos de arquitetura e projetos de especialidades associados às empreitadas referidas na alínea anterior;
 - IV. Aquisição de equipamentos de natureza técnica e tecnológica;

- V. Aquisição de software de natureza imprescindível ao pleno funcionamento dos novos equipamentos técnicos e tecnológicos a adquirir no âmbito da candidatura.
3. Não se configuram como despesas elegíveis no presente AC as seguintes tipologias de despesa:
- Outras despesas que não estejam indicadas no ponto anterior deste aviso;
 - Custos operacionais e de manutenção da infraestrutura;
 - O valor do IVA recuperável, nos termos do n.º 12, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, ainda que este não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

Não são consideradas elegíveis despesas relacionadas com a instalação do polo da Universidade do Algarve dedicado ao ensino.

O apoio às capacidades de gestão está limitado ao período inicial de lançamento da infraestrutura com horizonte temporal limitado (não superior a 2 anos).

9. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,50A + 0,50B$$

em que:

A = Qualidade do Projeto;

B = Impacto na economia;

Conjuntamente com o presente AC é disponibilizado o referencial de análise de mérito do projeto. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de seleção, considera-se elegível o projeto desde que obtenha uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

Critério A – 3,00 pontos;

Critério B – 3,00 pontos;

O Anexo B detalha o referencial de mérito dos projetos.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para as operações aprovadas é de 50%, ou de 70% caso o financiamento não configure um *auxílio de estado*.

O apoio a conceder observará, ainda, a legislação específica, comunitária e nacional, em matéria de auxílios de Estado, conforme o disposto no n.º 13, do artigo .2º, e no artigo 6.º, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, em articulação com os artigos 107.º e 109.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

11. Forma dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente AC revestem a forma de incentivo não reembolsável.

12. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Aviso é de 4 000 000,00 € (quatro milhões de euro), podendo ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura a entidade promotora deve previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada na qual as entidades devem confirmar e completar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

Ao abrigo deste AC o prazo de início para a apresentação de candidaturas é dia 15 de março e estará aberto até às 18 horas de dia 12 de abril de 2022.

14. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17.º e 20.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir à candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo beneficiário, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, o beneficiário poderá ser ainda ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de receção da referida notificação.

15. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

16. Identificação dos indicadores de resultado e realização a alcançar

O projeto a apoiar no âmbito deste Aviso para apresentação de candidatura deve contribuir para os seguintes indicadores:

Indicadores de realização (pelo menos um dos seguintes indicadores)

- Área infraestruturada para acolhimento de empresas (ha);

Indicador de resultado:

- Empresas instaladas inseridas em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento - (Nº).

De acordo com a natureza das ações englobadas, o projeto deverá contemplar a indicação de metas para cada um destes indicadores.

Prosseguindo uma orientação para resultados, o projeto deverá contemplar, nas suas atividades, uma avaliação que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento e com a apresentação de dados sobre a conclusão física e financeira do projeto.

Em sede de encerramento será aferida a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação do projeto, incluindo o seu contributo indireto para os indicadores contratualizados. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do incentivo.

17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o cofinanciamento do FEDER e do Programa Operacional CRESALGARVE 2020 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

18. Redução ou revogação da decisão

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer requisitos de concessão de apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

19. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal **Portugal 2020 (www.portugal2020.pt)** e no sítio do PO CRESALGARVE 2020, os candidatos, têm acesso:

- a) As outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o Convite;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente AC

Faro, 15 de março de 2022

Programa Operacional Regional CRESALGARVE 2020

O Presidente da Comissão Diretiva

José Apolinário

ANEXO A – RIS3 ALGARVE

Domínios da RIS3 Algarve

<i>Turismo</i>	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos produtos consolidados (sol e mar, golfe, residencial)</p> <p>Diversificação e aposta em produtos complementares e em desenvolvimento (Gastronomia e vinhos, <i>Touring</i>/ cultura/ património, Turismo de saúde, sénior/acessível)</p> <p>Articular a inovação ao nível do turismo (novos produtos e melhoria de processos) com as atividades de investigação e desenvolvimento de domínios científicos e tecnológicos como os do mar, agroalimentar, energia, TIC e saúde.</p> <p>Fomentar a I&D no domínio do Turismo</p>	<p>Prioridade para os produtos complementares e em desenvolvimento</p> <p>Produtos locais diferenciados</p> <p>Património natural e cultural</p> <p>Sustentabilidade (consumir e produzir de forma sustentável)</p>
Debilidades setoriais	
<p>A concentração excessiva do turismo no produto "sol e mar" e num número limitado de mercados emissores;</p> <p>Sazonalidade acentuada da atividade;</p> <p>Processos burocráticos que dificultam a dinâmica do investimento e a utilização de equipamentos públicos existentes;</p> <p>Falta de estratégia concertada (implementação);</p> <p>Degradação do património histórico, juntamente com a pressão urbana no litoral, pode contribuir para a perda de atratividade;</p> <p>Algum défice nos serviços de apoio na área da saúde; Insuficiência de produtos complementares ao "sol e mar";</p> <p>Falta de eventos culturais com projeção internacional;</p> <p>Centros de tomada de decisões setoriais localizados fora da região.</p>	

Mar	
Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Qualificação e diferenciação dos segmentos tradicionais</p> <p>Fomentar a I&D no domínio das Ciências do Mar, visando a criação de conhecimento, bem como a sua valorização nas atividades da economia do mar e uma melhor gestão dos recursos naturais associados ao mar</p>	<p>Transformação dos produtos do mar Turismo náutico Turismo sol/mar (criação de produtos diferenciados)</p> <p>Biotecnologia azul ou marinha Salicultura Pescas e Aquicultura</p>

Debilidades setoriais

Sistema de leilão de venda de peixe que beneficia os intermediários e induz a venda fora do mercado;
Frota de pesca desatualizada;
Conflitos entre várias atividades marítimas (por exemplo, turismo contra a pesca);
Pesca ilegal;
Complexidade do licenciamento de unidades de aquicultura;
Preponderância de microempresas produtoras de moluscos;
Utilização ineficiente dos fundos nacionais e comunitários por setores relacionados com o mar e a necessidade de se adaptarem os programas;
Fracas disseminação e absorção de conhecimento codificado resultante de investigação aplicada por empresas;
Cadeia de valor do mar não estruturada, tanto interna como externamente, com cadeias de valor complementares (por exemplo, Agroalimentar, turismo).

Agroalimentar, Agro-transformação, floresta e Biotecnologia Verde

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Continuidade e intensificação da modernização organizacional e tecnológica das produções em escala (citrinos, frutos vermelhos), com um maior controlo a jusante, sobre a distribuição e comercialização</p> <p>Valorização económica, através da tecnologia e de novos usos, de produções vegetais em que o Algarve apresenta qualidade (p. ex., cortiça) ou exclusividade (alfarroba)</p>	<p>Produção agroalimentar e agro transformação Produção Florestal Transformação da Cortiça Turismo rural e de natureza Turismo “gastronomia e vinhos”</p> <p>Biotecnologia verde Indústria agroalimentar e Agro transformação</p>

Cruzar o agroalimentar e a floresta com oportunidades geradas pela procura turística (produtos “gourmet”, turismo de natureza, rural e industrial na Serra Algarvia

Fomentar a I&D no domínio do Agroalimentar

Debilidades setoriais

Deficiente organização dos produtores e da capacidade de concentrar a oferta;
Ação insuficiente a jusante da cadeia de valor (promoção e marketing);
Trabalho de baixa qualificação;
Modernização insuficiente de empresas existentes, limitada pela baixa adoção tecnológica;
Dificuldades no fornecimento de mão-de-obra sazonal, com baixas qualificações;
A procura está concentrada na grande distribuição, enfraquecendo a posição negocial dos produtores;
Dificuldade em atender os requisitos para aceder aos apoios do FEOGA;
A associação e organização deficitária da produção primária, enfraquecem a estruturação de redes de comercialização;
Os elevados custos do licenciamento da agroindústria.

TIC e Industrias Criativas e Culturais

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Reforçar as competências em TIC, nomeadamente através de mais organização e mais recursos no interface universidade / indústria</p> <p>Potenciar um <i>cluster</i> de TIC, desenvolvendo e alargando a base empresarial, apoiando o investimento empresarial e promovendo a articulação com a procura de proximidade gerada por todas as restantes prioridades temáticas</p> <p>Dar mais ênfase a promoção de atividades culturais e criativas, para além do seu cruzamento com as TIC, robustecendo a oferta cultural e promovendo atividades empresariais no domínio da criatividade e dos serviços culturais</p>	<p>Aplicações e serviços baseados em TIC Tecnologias da produção baseadas em TIC</p> <p>Aplicações e equipamentos para <i>Smart cities</i> e Cidades Analíticas</p> <p>Indústrias criativas e multimédia</p> <p>Serviços e infraestruturas coletivas (com destaque para os associados à inovação e à internacionalização)</p>

Debilidades setoriais

<p>Grupo restrito de empresas privadas com atividades inovadoras; Baixa propensão para a utilização de práticas de e-commerce; Acesso às TIC pode ser dificultado devido a cortes nos investimentos públicos; Escassa notoriedade do projeto Algarve Digital; Falta de sistemas de financiamento para apoiar empresas start-up e desenvolvimento de novos produtos /serviços.</p>

Energias renováveis

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Fomento da I&D na área da energia, visando a criação de conhecimento e o aprofundamento de competências nas energias renováveis, bem como a transferência de tecnologia para o tecido económico</p>	<p>Atividades que se enquadrem na prioridade temática, nomeadamente no domínio do ensaio de soluções inovadoras para desenvolvimento de conceito</p> <p>Apostas inovadoras no domínio da eficiência energética no Turismo</p>

Debilidades setoriais

Habitções pequenas que carecem de recursos para adotar novas práticas e utilizar fontes de energia renováveis;
 Articulação limitada entre as empresas de energias renováveis (foco em estratégias individuais);
 Falta de fornecedores locais de tecnologia;
 Plano Energético Regional desatualizado;
 Análise de custo / benefício de investimentos em energias renováveis ainda dependente de financiamento público.

Saúde, Bem estar e Ciências da vida

Linhas de ação	Atividades prioritárias
<p>Prioridade centrada no Turismo de Saúde e Bem-estar, articulado com o reforço do sistema de saúde, privado e público, que contribua para uma região vista como destino seguro quer em termos turísticos quer em termos de cuidados de saúde</p> <p>Cruzamento das tecnologias da saúde com as TIC visando responder aos desafios sociais relacionados com a saúde, ao envelhecimento ativo e a monitorização, vigilância e assistência a distância.</p> <p>Fomento da I&D na área das ciências da vida, com focos nos subdomínios mais diretamente associados aos setores de aplicação a privilegiar</p>	<p>Turismo de saúde e bem-estar</p> <p>Turismo Sénior</p> <p>Desporto de alto rendimento</p> <p>Serviços de saúde, de cuidados continuados e de monitorização de doentes crónicos</p>

Debilidades setoriais

Dificuldades e assimetrias no acesso aos cuidados de saúde pública;
 Necessidade de reforçar a coordenação e integração entre os diferentes níveis de atuação (primária, secundária e contínua);
 Orientação para a excelência e resultados dos modelos de gestão de recursos;
 Proporção insatisfatória de médicos por habitante, agravada durante o verão;
 Escassez de empresas na área da saúde / biotecnologia

Com vista à concretização da Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3 Algarve) importará promover uma interação sistémica e multidimensional com os desafios sociais, respondendo proactivamente, entre outras, às dimensões da mitigação das

alterações climáticas, da promoção da economia circular, mais verde e hipocarbónica ou do incremento da digitalização.

A leitura deste documento síntese não dispensa a consulta do documento da [Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente \(RIS3 Algarve\)](#)

ANEXO B – REFERENCIAL DE MÉRITO

A análise será determinada pela ponderação de cada critério numa escala de avaliação de 1 a 5, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 4 uma valoração elevada, 3 uma valoração média, 2 uma valoração reduzida e 1 uma valoração muito reduzida.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Neste âmbito, é estabelecido que as operações que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

O mérito é determinado através da aplicação dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do projeto
- B. Impacto do projeto

Em que:

$$MP=50\%A+50\%B$$

A. Qualidade do projeto

A avaliação deste critério será efetuada através do cálculo dos seguintes subcritérios:

- A1 - Coerência e racionalidade do projeto
- A2 - Grau de inovação à abordagem visada
- A3 – Adequação dos equipamentos e dos serviços a disponibilizar às empresas
- A4 – Adequação do modelo de gestão e articulação territorial

$$A=60\%A1+10\%A2+10\%A3+20\%A4$$

A1 - Coerência e racionalidade do projeto

Em que: $A1=50\%A1.1+50\%A1.2$

A1.1 - Clareza e coerência da estratégia definida e dos objetivos propostos.

Neste subcritério é verificado se existe uma identificação clara dos objetivos, coerente com a estratégia definida e com as metas definidas para os indicadores, devidamente sustentados por um diagnóstico fundamentado da realidade a intervir.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando existe uma identificação clara dos objetivos, coerente com a estratégia, porém existem insuficiências nos indicadores ou no diagnóstico;
- Fraco (1 ponto): quando os objetivos se mostram incoerentes com a estratégia definida.

A1.2 - Adequação dos recursos (físicos, financeiros e humanos) envolvidos no projeto.

Neste subcritério é avaliada a razoabilidade e a adequação dos recursos envolvidos no projeto.

- Forte (5 pontos): quando existe identificação fundamentada dos meios físicos, financeiros e humanos envolvidos no projeto, e os mesmos são adequados para atingir os objetivos;
- Médio (3 pontos): quando existe adequação, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando não existe adequação ou quando não foram identificados.

A2 - Grau de inovação à abordagem visada

Em que: $A2=30\%A2.1+70\%A2.2$

A2.1 – Caracterização do estado da arte

Neste subcritério é avaliada a forma como o beneficiário procede ao diagnóstico do estado da arte dos desenvolvimentos científicos e/ou tecnológicos capazes de serem introduzidos por esta infraestrutura.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): o estado da arte é descrito de forma suficiente;
- Fraco (1 ponto): o estado da arte é descrito de forma insuficiente.

A2.2 – Grau de inovação

Relativamente ao Grau de inovação é avaliado o contributo da infraestrutura para a obtenção/adoção pelo tecido empresarial de novos, ou significativamente melhorados produtos, processos e serviços. Assim considera-se:

- Forte (5 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica/conceptual e operacional inovadora com vista à criação e disponibilização ao tecido empresarial de novos conhecimentos científicos e tecnológicos;
- Médio (3 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica/conceptual e operacional inovadora com vista à disponibilização ao tecido empresarial de conhecimentos científicos ou tecnologias recentes;
- Fraco (1 ponto): quando a abordagem metodológica/conceptual e operacional é pouco inovadora ou está pouco fundamentada.

A3 – Adequação dos equipamentos e dos serviços a disponibilizar às empresas

Neste subcritério é avaliado se os serviços a disponibilizar às empresas estão devidamente detalhados, fundamentados, estruturados e, se são adequados à prossecução dos objetivos definidos.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando existe adequação dos serviços, mas apresentam-se insuficiências no detalhe ou na fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando não existe adequação.

A4 – Adequação do modelo de gestão e articulação territorial (intra-regional e inter-Regional)

Em que: $A4=40\%A4.1+30\%A4.2+30\%A4.3$

A4.1 – Modelo de Gestão e sustentabilidade futura

Neste subcritério é avaliado o modelo de gestão e se existe informação clara e fundamentada da sua sustentabilidade futura.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): quando o modelo de gestão é descrito, mas não se encontra suficientemente detalhada a sustentabilidade futura;
- Fraco (1 ponto): descrição insuficiente.

A4.2 – Efeito de disseminação

Neste subcritério pretende-se avaliar a qualidade da gestão/disseminação do conhecimento gerado, bem como a estratégia de divulgação das competências instaladas na IT. Será avaliado se o projeto compreende um plano coerente de divulgação, com uma descrição detalhada das ações a realizar.

- Forte (5 pontos): excelente descrição;
- Médio (3 pontos): o projeto compreende apenas ações isoladas de divulgação;
- Fraco (1 ponto): a descrição apresenta incoerências.

A4.3 – Articulação territorial

Neste subcritério é avaliada a capacidade de articulação não apenas intrarregional, mas também inter-regional.

			Acordos estabelecidos	
			Não	Sim
Participação em redes, europeias e/ou internacionais de inovação	Não	1	3	
	Sim	3	5	

B. Impacto do projeto

A avaliação deste critério será efetuada através do calculo dos seguintes subcritérios:

B1 – Capacidade de atração de empresas

B2 – Volume e qualificação do emprego a criar

B3 - Alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3)

$$B=40\%B1+20\%B2+40\%B3$$

B1 – Capacidade de atração de empresas

$$\text{Em que: } B1=30\%B1.1+20\%B1.2+50\%B1.3$$

B1.1 – Abordagem metodológica

Neste subcritério é avaliada a importância da infraestrutura para a diversificação da matriz empresarial regional, ponderando-se o seu potencial para atrair empresas de elevada intensidade tecnológica ou com atividades de I&D empresarial.

- Forte (5 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica e operacional clara e bem justificada com vista à atração de empresas de elevada intensidade tecnológica e/ou com atividades de I&D empresarial;
- Médio (3 pontos): quando apresenta uma abordagem metodológica e operacional com vista à atração de empresas de elevada intensidade tecnológica ou com atividades de I&D empresarial, mas existem insuficiências na fundamentação;
- Fraco (1 ponto): quando a abordagem está pouco fundamentada.

B1.2 – Capacidade de atração de empresas para se instalarem na IT

	Número de empresas instaladas na IT	
	Com atividades de I&D empresarial	De setores intensivos em tecnologia ou conhecimento
+ de 20 empresas	5	5
Entre 11 e 20 empresas	3	4
Entre 3 e 10 empresas	3	4
Inferior ou igual a 2 empresas	1	1

B1.3 – Contributo do projeto para os resultados do PO

Neste subcritério avalia-se o contributo do projeto para o indicador de realização do PO “Número de empresas em cooperação com instituições de investigação”

	Número de empresas em cooperação com instituições de investigação
+ de 10 empresas	5
Entre 5 e 10 empresas	3
Inferior ou igual a 5 empresas	1

B2 – Volume e qualificação do emprego a criar

Neste subcritério avalia-se o aumento de emprego qualificado, considera-se:

	Novos postos de trabalho		
	Nível 6	Nível 7	Nível 8
+ 10 postos de trabalho	4	5	5
Entre 5 e 10 postos de trabalho	3	4	5
< 5 postos de trabalho	1	1	1

Para efeitos de apuramento deste subcritério serão considerados os postos de trabalho a criar diretamente, assim como os empregos a criar pelas empresas que se venham a instalar na IT. São considerados postos de trabalho com grau igual ou superior a licenciatura (nível 6 – Licenciatura, nível 7 – mestrado, nível 8 – doutoramento segundo a ISCED – classificação Internacional Normalizada).

B3 - Alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3)

Relativamente ao Contributo para a concretização das prioridades definidas na RIS 3 Regional, considera-se:

- Forte (5 pontos): quando se enquadra em mais do que um domínio da Ris 3 Regional, e existe demonstração clara e fundamentada do contributo para a concretização das linhas de ação/atividades prioritárias definidas na RIS 3 Regional;
- Médio (3 pontos): quando se enquadra em mais do que um domínio da Ris 3 Regional, demonstra ter alguns efeitos para a concretização das linhas de ação/atividades prioritárias, mas esse contributo está pouco fundamentado ou é insuficiente;
- Fraco (1 ponto): quando se enquadra nos domínios da Ris 3 Regional, mas não contribui das linhas de ação/atividades prioritárias definidas na Ris 3 Regional.

ANEXO C – DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os documentos que a seguir se identificam:

1. Memória descritiva, que inclua:
 - a. Diagnóstico da realidade
 - b. Identificação do corpo técnico e de gestão a alocar à infraestrutura (quadro próprio de recursos humanos à data da candidatura e perspetiva de novas contratações, identificando os perfis destes últimos e justificando a sua adequação face aos objetivos do projeto);
 - c. Identificação das áreas de atuação da infraestrutura, devidamente justificadas pela envolvente económica (justificação com ênfase na descrição da falha de mercado a colmatar pela infraestrutura);
 - d. Identificação clara e detalhada dos investimentos a realizar, e respetiva orçamentação;
 - e. Descrição do plano e/ou ações de divulgação associadas ao projeto;
 - f. Quantificação e justificação das métricas associadas aos indicadores definidos para o projeto (situação pré-projeto vs. situação pós-projeto);
 - g. Autoavaliação fundamentada do mérito do projeto, em observação pelo referencial de mérito constante no presente AAC.
 - h. Apuramento do défice de financiamento;
2. Plano estratégico e de negócio;
3. Documento comprovativo da inscrição da operação em plano de atividades e orçamento ou declaração de compromisso dessa inscrição;
4. Certidão da Direção Geral de Contribuições e Impostos que comprove o posicionamento do projeto em regime de IVA;
5. *Checklist* relativa à verificação do cumprimento da legislação ambiental em projetos cofinanciados;
6. *Checklist* de avaliação da integração da perspetiva da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação em operações cofinanciadas;
7. Projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, quando legalmente exigido, ou quando não o seja, a declaração prévia entregue à respetiva entidade camarária e as peças escritas e desenhadas indispensáveis à identificação das obras ou dos trabalhos a realizar.